



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 523, de 21 de novembro de 2013

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 65/2008, que designa servidores municipais para exercerem funções relacionadas à aprovação de projetos e obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 440/2013, de 20 de novembro de 2013, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 65, de 26 de fevereiro de 2008, que designa servidores municipais para exercerem funções relacionadas à aprovação de projetos e obras, em conjunto com o Secretário do Planejamento Estratégico do Município, o seguinte inciso:

“**Art. 1º** – ...

...

VIII – Melina de Santana, arquiteta, para aprovação de projetos de obras e edificações.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA S.H.U. Nº 051, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de pavimentação asfáltica do acesso e do pátio de unidade industrial situada no Distrito de Novo Sobradinho, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras pavimentação asfáltica do acesso e do pátio de unidade industrial situada no Distrito de Novo Sobradinho, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 731/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 081/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 052, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma da Creche do Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma da Creche do Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 733/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 082/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 053, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Santo Antônio, na localidade de Boa Vista, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Santo Antônio, na localidade de Boa Vista, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 758/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 071/2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 2

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 054, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de galerias de águas pluviais no Autódromo Municipal de Toledo, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de galerias de águas pluviais no Autódromo Municipal de Toledo, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 786/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 086/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 055, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de manutenção de pavimento asfáltico na Avenida Senador Atílio Fontana, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **Sheila Carina Veroneze** para exercer as funções de fiscal das obras de manutenção de pavimento asfáltico na Avenida Senador Atílio Fontana, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 801/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 090/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 056, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de adequação em estradas rurais do interior do Município de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de adequação em estradas rurais do interior do Município de Toledo, conforme Contrato nº 791/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 087/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 057, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de calçadas e sinalização viária no Loteamento Jardim da Mata, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de calçadas e sinalização viária no Loteamento Jardim da Mata, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 838/2013 LOTE 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 092/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 3

PORTARIA S.H.U. Nº 058, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Armando Luiz Arrosi, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Armando Luiz Arrosi, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 838/2013 LOTE 05, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 092/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 060, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Piratini, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Piratini, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 842/2013 LOTE 01, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 093/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 059, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Protásio Alves, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de recapeamento asfáltico na Rua Protásio Alves, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 838/2013 LOTE 06, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 092/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA S.H.U. Nº 061, de 21 de Novembro de 2013

Designa **José Carlos de Jesus** para exercer as funções de fiscal das obras de pavimentação asfáltica para o trecho de 1121 metros na OT-202G, na Linha Pinhalzinho, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **José Carlos de Jesus** para exercer as funções de fiscal das obras de pavimentação asfáltica para o trecho de 1121 metros na OT-202G, na Linha Pinhalzinho, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 855/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 094/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 4

PORTARIA S.H.U. Nº 062, de 21 de Novembro de 2013

Designa **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de calçadas padrão na Rua Pinheiro Machado esquina com a Rua Gisela Merlin Leduc, nesta cidade de Toledo.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Maurício Pozzolo Batista** para exercer as funções de fiscal das obras de calçadas padrão na Rua Pinheiro Machado esquina com a Rua Gisela Merlin Leduc, nesta cidade de Toledo, conforme Contrato nº 859/2013, firmado no processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 095/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2013

OBJETO: contratação de empresa que desenvolva capacitação de profissionais para as atividades a serem desenvolvidas para o projeto "Implantação de Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no Sistema Único de Saúde do Município de Toledo – PR atendendo as especificações técnicas constantes no Anexo IX do edital, de acordo com a proposta de Arranjos Produtivos Locais no Âmbito do Sistema Único de Saúde anexa ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 11 de DEZEMBRO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 138.112,00 (cento e trinta e oito mil cento e doze reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2013

PROPONENTE: TOLEDO 3º TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso, 1713, Centro, CIDADE: Toledo-PR.
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica TOLEDO 3º

TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS para a realização de casamentos (habilitação, celebração e lavratura de assento de matrimônio), com a finalidade de formalizar e documentar 50 casamentos de pessoas carentes, cadastradas junto ao Programa de Atendimento à Cidadania, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na data de 23 de Novembro de 2013, a partir das 10h00min no Teatro Municipal. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), correspondendo a R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) por casamento habilitado, até o limite de 50 (cinquenta) casamentos. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. DATA DA REALIZAÇÃO DOS CASAMENTOS: dia 23 de novembro de 2013 a partir das 10h00min no Teatro Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 8692013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa TOLEDO 3º TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS. OBJETO: Contratação da pessoa jurídica TOLEDO 3º TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS para a realização de casamentos (habilitação, celebração e lavratura de assento de matrimônio), com a finalidade de formalizar e documentar 50 casamentos de pessoas carentes, cadastradas junto ao Programa de Atendimento à Cidadania, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, na data de 23 de Novembro de 2013, a partir das 10h00min no Teatro Municipal. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais), correspondendo a R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) por casamento habilitado, até o limite de 50 (cinquenta) casamentos. Contrato firmado em 14 de Novembro de 2013, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2013.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 091/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **MAIORKI & DALLABRIDA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta de **R\$ 0,098** por metro quadrado, perfazendo um valor total de **R\$ 39.200,00** (trinta e nove mil e duzentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Novembro de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 5



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2013 QUADRO DO MAGISTÉRIO

COMUNICADO Nº. 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, em virtude de problemas técnicos, pelo Comunicado nº 01, de 21 de outubro de 2013, publicado no Órgão Oficial Eletrônico no dia 22 de outubro de 2013, houve a publicação de datas de nascimento com incorreções dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I, Professor II T20, Professor II T40,

torna público, a relação retificada dos processos deferidos do Concurso de remoção 2013/2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

REMOÇÃO QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR I, II T20 E II T40									
Matricula	Protocolo	Nome	Cargo	Admissão	T. serviço	Anos	Meses	dias	Nascimento
308211	35499	DEISE MIRIAN VELAZQUEZ INACIO	PROFESSOR I	1/4/1991	8249	22	7	9	14/10/1970
255691	36996	ROSANGELA APARECIDA PICINI	PROFESSOR I	12/4/1991	8238	22	6	28	7/10/1966
255692	36998	ROSANGELA APARECIDA PICINI	PROFESSOR I	16/3/1992	7899	21	7	24	7/10/1966
308212	35498	DEISE MIRIAN VELAZQUEZ INACIO	PROFESSOR I	16/3/1992	7899	21	7	24	14/10/1970
361532	33970	DIANE ARLETE HENZ	PROFESSOR I	1/5/1992	7853	21	6	8	17/5/1967
533171	36836	ROSANE ELISABETE WINKELMANN	PROFESSOR I	1/6/1993	7457	20	5	7	7/3/1968
533172	36835	ROSANE ELISABETE WINKELMANN	PROFESSOR I	4/4/1994	7150	19	7	5	7/3/1968
569281	37430	SOLANGE INES SCHUSTER F DE ALMEIDA	PROFESSOR I	1/6/1994	7092	19	5	7	4/9/1971
569441	35674	ANDREA JANAINA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR I	1/6/1994	7092	19	5	7	10/2/1974
591611	37138	CLEUZA MARIA REOLON	PROFESSOR I	1/7/1996	6331	17	4	6	27/4/1964
608461	35220	CELIA DO ROCIO MELLO	PROFESSOR I	3/2/1998	5749	15	9	4	10/1/1967
609981	37972	JOCILAINE APARECIDA MACARINI V COPETTI	PROFESSOR I	12/3/1998	5712	15	7	27	17/6/1973
569442	35673	ANDREA JANAINA RIBEIRO ALVES	PROFESSOR I	1/4/1998	5692	15	7	7	10/2/1974
631261	36793	ADRIANE JAQUELINE KUERTEN	PROFESSOR I	28/6/2000	4873	13	4	8	28/4/1973
591612	37139	CLEUZA MARIA REOLON	PROFESSOR I	6/2/2001	4650	12	9	0	27/4/1964
647921	35128	CLEONICE DOS SANTOS	PROFESSOR I	1/3/2001	4627	12	8	7	15/1/1968
631262	36794	ADRIANE JAQUELINE KUERTEN	PROFESSOR II T20	9/2/2005	3186	8	8	26	28/4/1973
647712	36276	LEIA ANGELICA RIPPEL	PROFESSOR II T20	9/2/2005	3186	8	8	26	29/7/1976
706241	37999	ERILDE GEREMIAS MAZIERO	PROFESSOR II T20	9/2/2006	2821	7	8	26	29/12/1967
706871	37967	EDNA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	PROFESSOR II T20	9/2/2006	2821	7	8	26	10/8/1969
706631	37438	CASSANDRA DE LIMA BELLE	PROFESSOR II T20	9/2/2006	2821	7	8	26	4/2/1976
705641	37205	ELISANDRA DE SOUZA DOS REIS BERDEGO	PROFESSOR II T20	9/2/2006	2821	7	8	26	22/11/1978
650512	36843	LILIAN VELAZQUEZ	PROFESSOR II T20	9/2/2006	2821	7	8	26	13/9/1980
564482	37140	IVONI SEFFRIN	PROFESSOR II T20	13/3/2006	2789	7	7	24	15/7/1960
708341	37865	LIANARA FATIMA MAZIERO DE CARVALHO	PROFESSOR II T20	13/3/2006	2789	7	7	24	15/7/1981
718981	37707	LEILIANE MORANTE DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	14/6/2007	2331	6	4	21	15/3/1980
719041	37512	LIGIA FERNANDA CARDOSO	PROFESSOR II T20	14/6/2007	2331	6	4	21	3/9/1981
720181	35682	EDINA MATTGE JIRKOWSKY	PROFESSOR II T20	20/7/2007	2295	6	3	15	13/3/1973
725551	36862	ROSE FATIMA TONIN VILAR	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	23/1/1962
647922	35127	CLEONICE DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	15/1/1968
723511	37729	CLAUDIANE GUTTLER	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	9/5/1971
723541	36505	CLAUDILETE FRIGHETTO CORBARI	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	5/3/1972
720182	35684	EDINA MATTGE JIRKOWSKY	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	13/3/1973
724711	37173	SANDRA PATRICIA SMANIOTTO	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	7/9/1974
708342	37866	LIANARA FATIMA MAZIERO DE CARVALHO	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	15/7/1981
705672	35287	ANA PAULA SANTI	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	29/9/1981
723811	35168	ELISSIANE APARECIDA ZEN DO AMARAL	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	23/1/1985
723181	37906	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR II T20	6/2/2008	2094	5	8	29	18/3/1986
726121	36653	CLAUDETE MIDDING LAZZARI	PROFESSOR II T20	7/2/2008	2093	5	8	28	1/1/1971
728371	37413	CRISTIANE REGINA CEMIN	PROFESSOR II T20	5/3/2008	2066	5	8	1	10/12/1979
729481	34539	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	2/4/2008	2038	5	7	3	21/10/1972
729571	37222	MARI TANIA CHIARELLO	PROFESSOR II T20	2/4/2008	2038	5	7	3	27/10/1978
731041	36875	ANNA AMALIA PLEIN COSTA	PROFESSOR II T20	5/5/2008	2005	5	6	0	3/11/1968
731401	35960	ADRIANA CONCEICAO CASTRO BALDI PASTORIO	PROFESSOR II T20	14/5/2008	1996	5	5	21	29/1/1972
732661	34920	GLAUCIA HACKBARTH	PROFESSOR II T20	16/6/2008	1963	5	4	18	27/7/1983
733921	37940	ANGELA MARIA ELSNBACH	PROFESSOR II T20	4/7/2008	1945	5	4	0	18/10/1981



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 6



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

737761	36583	LEUNICE ROSANI SIEBERT ECKERT	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	7/5/1968
738871	36844	ELISETE CASTANHO DA SILVA	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	16/5/1968
737581	36393	ROSANE SANGALETTI RODRIGUES	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	6/9/1975
737431	37961	ELIZ REGINA PARISOTTO	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	3/5/1976
738511	37643	MARCÍCI CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	2/2/1978
738271	37073	REGINA LANGE	PROFESSOR II T20	2/2/2009	1732	4	9	2	15/11/1978
739261	36817	NICOLE CAPELLI BASSO PEDRINI	PROFESSOR II T20	9/2/2009	1725	4	8	25	26/4/1972
724562	35743	MARCILENE ANGELA BIET POZZEBON	PROFESSOR II T20	9/2/2009	1725	4	8	25	12/2/1980
739501	34213	KAREN NICOLE DE OLIVEIRA TORMES	PROFESSOR II T20	9/2/2009	1725	4	8	25	22/10/1984
705822	35747	JAQUELINE BETTEGA	PROFESSOR II T20	3/3/2009	1703	4	8	3	23/10/1973
740641	34548	ZENAIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR II T20	11/3/2009	1695	4	7	25	17/6/1954
740431	37301	VERA LUCIA HUBNER BOLSON	PROFESSOR II T20	11/3/2009	1695	4	7	25	26/6/1963
741601	38192	MARLENE MIRANDA BARROSO	PROFESSOR II T20	6/4/2009	1669	4	6	29	22/9/1955
742081	34918	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	5/5/2009	1640	4	6	0	14/4/1978
742021	34458	INES CASAGRANDE ZATTA	PROFESSOR II T20	8/5/2009	1637	4	5	27	10/10/1964
741811	36391	BEATRIZ APARECIDA BROCH BEBBER	PROFESSOR II T20	8/5/2009	1637	4	5	27	20/11/1978
630112	37307	MARILZA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	8/5/2009	1637	4	5	27	19/5/1979
741931	36280	CLAUDIA CECCATTO	PROFESSOR II T20	8/5/2009	1637	4	5	27	29/4/1985
742371	37316	FABIA FERREIRA PHILLIPSEN	PROFESSOR II T20	1/6/2009	1613	4	5	3	14/10/1972
742411	34747	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	1/6/2009	1613	4	5	3	15/5/1975
746911	36339	ELIZETE MARIA GOGOLA	PROFESSOR II T20	20/7/2009	1564	4	3	14	20/5/1958
749011	38190	EUNICE RODRIGUES	PROFESSOR II T20	1/10/2009	1491	4	1	1	17/7/1969
749731	33922	VANIA MARILZA ARAUJO	PROFESSOR II T20	3/11/2009	1458	3	12	3	28/3/1977
752011	36269	MATILDE APARECIDA BARBATO GASPARETO	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	25/10/1964
696942	34622	MARTA REGINA NAUJORKS DA MOTTA MIGUEL	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	5/12/1965
751861	35092	MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA LOCATELLI	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	8/7/1967
705492	35226	ALZIRA DERLI RAUBER	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	9/7/1969
752401	36153	SALETE RAMBO	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	1/3/1972
752491	35030	GIOVANA VIANA FEDEL	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	28/4/1976
752161	36392	JOSIANE MARIA POTRATZ BLOOT	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	31/1/1981
751831	36511	PATRICIA CHRISTINA BUSSOLARO	PROFESSOR II T20	7/1/2010	1393	3	9	28	28/11/1983
732662	34919	CLAUCIA HACKBARTH	PROFESSOR II T20	14/9/2010	1143	3	1	18	27/7/1983
735392	35666	DENISE CRISTINA MEURER FRANTZ	PROFESSOR II T20	1/12/2010	1065	2	11	5	13/3/1980
726122	36652	CLAUDETE MIDDING LAZZARI	PROFESSOR II T20	1/2/2011	1003	2	9	3	1/1/1971
787111	36255	MARCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE	PROFESSOR II T20	1/2/2011	1003	2	9	3	19/11/1977
607662	34143	LUCIANE RAQUEL JAKOVACZ	PROFESSOR II T20	1/2/2011	1003	2	9	3	7/7/1978
787411	34804	KAROLINE ROSSATO	PROFESSOR II T20	1/2/2011	1003	2	9	3	29/4/1981
752612	37973	MAYLA DE ALMEIDA SOUZA KLEIN	PROFESSOR II T20	1/2/2011	1003	2	9	3	13/1/1984
794491	34544	ADAO GERALDO MARINHO	PROFESSOR II T40	14/3/2011	962	2	7	22	18/11/1973
794431	35480	JAKELYNE APARECIDA CORREA	PROFESSOR II T40	14/3/2011	962	2	7	22	22/2/1981
794461	37705	JUCIFELY NANCY SCHUMACHER DA SILVA	PROFESSOR II T40	14/3/2011	962	2	7	22	9/3/1984
794101	35967	JAQUELINE GUDER	PROFESSOR II T40	14/3/2011	962	2	7	22	12/4/1987
794251	37720	CRISLAYNE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR II T40	14/3/2011	962	2	7	22	5/12/1989
799621	34549	LIDIA NATALIA PEREIRA	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	20/12/1971
799861	34490	HIOJHANA DALPRA	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	19/3/1974
799141	36781	MARILEUZA FIRMINO DE SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	9/8/1977
800041	35755	JOCELAINE NASCIMENTO DE MATTOS	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	19/8/1979
798721	35122	MARTA MARIA SAIEVICZ LANGER	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	20/8/1980
798901	35626	ANDREA MARINE HELMICH EBERTS	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	29/5/1981
799531	35335	EDINEIA DE SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	28/9/1981
799561	36883	FRANCIELI STOVSKI	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	28/9/1982
798991	36947	MICHELLE ZUFFO SOUZA ROMAN	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	12/2/1983
799231	34541	DEISY APARECIDA SOARES DE AMORIM	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	18/11/1983
798751	35458	KELLY CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	18/9/1984
799741	36855	FABRYSSYA BARBOSA BONFIM EICH	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	7/4/1986
799201	37552	MARIA DAIANE PONCIANO DE PAULA	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	3/5/1986
798961	34177	SUELEN MARASCA	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	4/10/1986
799681	34188	DAYANE CARLA GIACOMINI	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	10/4/1987
799981	34623	DAIANE KRACKEKER	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	3/7/1988
799801	36890	GREICE KELLY WINK DE MELO	PROFESSOR II T40	1/4/2011	944	2	7	4	2/4/1989
800461	36370	CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA	PROFESSOR II T40	13/4/2011	932	2	6	22	15/3/1961
800341	35809	GENELLE KRAMBECK	PROFESSOR II T40	13/4/2011	932	2	6	22	17/5/1980
800371	35629	ROSIELI LUCIA SLONGO	PROFESSOR II T40	13/4/2011	932	2	6	22	25/2/1986
800401	36371	ALINE BRANDAO QUEIROZ PRATIS	PROFESSOR II T40	13/4/2011	932	2	6	22	24/7/1989
725522	35307	ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DECARLI	PROFESSOR II T20	20/4/2011	925	2	6	15	24/9/1981
801601	37657	TANIA SALETE DE SOUZA BARICHELLO	PROFESSOR II T40	2/5/2011	913	2	6	3	18/12/1960
801661	37261	IRMA TOMAZELI	PROFESSOR II T40	2/5/2011	913	2	6	3	18/5/1964
801571	37158	WANESSA TIECHER	PROFESSOR II T40	2/5/2011	913	2	6	3	4/11/1978
804061	97649	ALESSANDRA ROMERO DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR II T40	17/5/2011	898	2	5	18	3/5/1987
805381	37207	ROSE MARI MENON DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	6/6/2011	878	2	4	28	17/6/1977
807721	37533	ALESSANDRA PAULA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	15/7/2011	839	2	3	19	20/9/1984
807781	35257	VANESSA SCHMITT DE OLIVEIRA HORN	PROFESSOR II T40	15/7/2011	839	2	3	19	10/10/1986
809041	37890	ELIANE BRANDT	PROFESSOR II T40	1/8/2011	822	2	3	2	13/1/1978
809071	37802	LUCIANE MARIA CASARIN KREZTMANN	PROFESSOR II T40	1/8/2011	822	2	3	2	30/10/1979



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 7



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

809101	37644	SILVANA ROSA	PROFESSOR II T40	1/8/2011	822	2	3	2	15/2/1980
809131	37494	SIMONY PEDROSO	PROFESSOR II T40	1/8/2011	822	2	3	2	15/9/1989
811831	37318	ERENICE BALMANT DA SILVA	PROFESSOR II T40	1/9/2011	791	2	2	1	17/11/1982
811861	37343	MAIKA LUANA SCHMITZ	PROFESSOR II T40	1/9/2011	791	2	2	1	28/3/1988
813031	35369	JESSICA ELUAN MARTINELLI BELL AVER	PROFESSOR II T40	19/9/2011	773	2	1	13	16/7/1987
822931	35293	ROSANE BEHLING PORTELA	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	29/8/1963
777662	34748	MARINES BISCOLI COVATTI	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	26/12/1966
720302	34171	ELIANE CAUNETO	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	10/12/1968
650582	35029	NANCI DA CONCEICAO BALDASSAUNE	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	10/4/1971
731402	35961	ADRIANA CONCEICAO CASTRO BALDI PASTORIO	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	29/1/1972
787112	36254	MÁRCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	19/11/1977
822811	37923	JULIANA APARECIDA LUSSI VELOSO	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	15/9/1980
741542	35839	LIA TAMARA BUTZGE SCHAEFFER	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	11/3/1981
787412	35805	KAROLINE ROSSATO	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	29/4/1981
724082	36291	ILIANE BUNDCHEN	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	5/7/1981
822961	35995	MICHELE WEICH	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	14/6/1982
734342	35994	ANA CAROLINE LENHARDT	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	25/12/1982
741932	36281	CLAUDIA CECCATTO	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	29/4/1985
822871	37635	ANA PAULA SOARES FAGUNDES	PROFESSOR II T20	1/3/2012	609	1	8	4	17/4/1988
822991	37708	LUCIA HOCHMANN	PROFESSOR II T20	6/3/2012	604	1	7	29	20/6/1966
825571	34848	MARINEZ GRANDO MULLER	PROFESSOR II T20	19/3/2012	591	1	7	16	22/4/1967
737822	35690	LILIANE FREITAG KLEINSCHMITT	PROFESSOR II T20	19/3/2012	591	1	7	16	29/7/1978
741272	34929	LUCI GRACIELA KUHN	PROFESSOR II T20	19/3/2012	591	1	7	16	1/10/1978
741692	36478	ADRIANA PERIN BASSO	PROFESSOR II T20	19/3/2012	591	1	7	16	15/12/1981
825601	35892	FABRICIA NOGUEIRA	PROFESSOR II T40	19/3/2012	591	1	7	16	10/6/1987
826411	35218	CLEIDE APARECIDA ANDRADE MENDES	PROFESSOR II T20	2/4/2012	577	1	7	2	15/11/1970
826381	34800	JANETE LÖRENZI	PROFESSOR II T20	2/4/2012	577	1	7	2	30/8/1972
826351	36002	ELIANE QUEIROGA DE CARVALHO SANTOS	PROFESSOR II T20	2/4/2012	577	1	7	2	18/5/1974
826291	37706	MARIANGELA MULLER LUDEWIG	PROFESSOR II T20	2/4/2012	577	1	7	2	3/7/1976
826261	34749	ALINE JESSICA VILAS BOAS SOARES	PROFESSOR II T20	2/4/2012	577	1	7	2	3/9/1990
827941	34774	MARIA APARECIDA DA SILVA LICURGO SANTOS	PROFESSOR II T40	11/4/2012	568	1	6	23	24/7/1968
483722	35074	ERTES JAMIR ELGER	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	25/12/1961
725072	36504	ZENILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	26/1/1966
675502	34522	SALETE DO ROCIO MURSOLETO	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	6/12/1966
831091	34870	EDNA DE CASTRO JANTSCH	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	23/4/1967
830911	35034	ELIANA DE LIMA CAVASINI	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	2/12/1974
830881	35958	REBECCA SESTAK RODRIGUES	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	26/2/1976
830851	35913	LUCIVANE ESTEVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	28/8/1978
831031	35600	ELISA SPLITTER ALTREITER	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	9/4/1980
830971	37157	SUELY SIQUEIRA DIAS FERNANDES	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	19/5/1982
776522	37647	GLAUCIA NAIARA WUNSCH PATZ	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	2/4/1983
830941	34605	LEILA ANDREIA SOARES RIBEIRO TORINO	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	7/8/1985
724052	36374	GLEICE KELLY MOREIRA	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	6/11/1986
739952	37156	NATALLY CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II T20	7/5/2012	542	1	5	27	25/12/1986
752102	35886	MICHELE STILLNER EUFRANIO	PROFESSOR II T20	21/5/2012	528	1	5	13	27/3/1979
833131	35271	ARI RECH	PROFESSOR II T20	4/6/2012	514	1	4	29	14/3/1972
833011	34751	FABIANE CLAIER VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR II T20	4/6/2012	514	1	4	29	29/3/1982
833701	38191	ALESSANDRA GRACIELE RUCHEL OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	6/6/2012	512	1	4	27	16/3/1989
742442	35229	NEUZA GOMES QUADROS	PROFESSOR II T20	11/6/2012	507	1	4	22	3/3/1971
833641	34211	MARIA CRISTINA BATISTA CORDEIRO	PROFESSOR II T20	11/6/2012	507	1	4	22	18/3/1972
740072	34799	ELIANE MARIA PANSEIRA BARTOZEKI	PROFESSOR II T20	11/6/2012	507	1	4	22	1/6/1981
836671	35840	GISLAINE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR II T40	22/6/2012	496	1	4	11	22/12/1984
835621	37013	MARIZA FEITOSA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	31/1/1967
834841	35597	EVA RIBEIRO FELIPE	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	28/2/1967
835171	37500	LUCIANA GOMES BERTOLDO	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	14/8/1974
577712	37147	MARCIA ROSENDO MIRANDA	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	8/5/1975
723722	37844	ELAINE DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	13/3/1978
834601	37133	ELISIANE FABRIS MOSSMANN	PROFESSOR II T40	25/6/2012	493	1	4	8	4/10/1978
835471	38099	ALEXANDRA ANDRADE SILVA RAMIREZ	PROFESSOR II T40	25/6/2012	493	1	4	8	17/9/1981
728312	36717	FABIANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	24/2/1984
834961	35091	MARIA GABRIELA BAUMGARTEN	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	18/10/1986
834631	36498	ALESSANDRA PIVA VIEIRA	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	30/10/1986
835021	35365	GREICE KARINE KOLLN VIPYCH	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	16/7/1987
836851	35561	CARLA TAIS PAVAN FERNANDES	PROFESSOR II T20	25/6/2012	493	1	4	8	15/1/1988
734552	34426	MARILDA HINZE LIRA ULSENHEIMER	PROFESSOR II T20	29/6/2012	489	1	4	4	20/10/1974
838141	35344	SANDRA INES LINDNER	PROFESSOR II T20	29/6/2012	489	1	4	4	22/11/1976
838111	36536	DAXIANA APARECIDA FRIGOTTO	PROFESSOR II T20	29/6/2012	489	1	4	4	24/5/1981
838081	35879	SILVANA KATHIA ZEPNICKI	PROFESSOR II T40	29/6/2012	489	1	4	4	28/9/1982
719072	37819	MARILAINÉ DALBERTO ALVES GATTO	PROFESSOR II T20	29/6/2012	489	1	4	4	5/9/1983
838411	35292	JAQUELINE MAIARA DUPONT	PROFESSOR II T20	8/8/2012	449	1	2	24	13/3/1988
840001	34542	JANETE SCHAUFELBERGER	PROFESSOR II T40	3/9/2012	423	1	1	28	10/1/1984
739502	34214	KAREN NICOLE DE OLIVEIRA TORMES	PROFESSOR II T20	3/9/2012	423	1	1	28	22/10/1984
840271	34757	FABIOLA CALLAI MARTINS	PROFESSOR II T20	1/10/2012	395	1	1	0	14/3/1987
734282	734282	MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	PROFESSOR II T20	18/12/2012	317	0	10	17	21/1/1978



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 8



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

852121	36032	IJETTE FATIMA GRAHL	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	1/7/1964
724592	37718	MARGARETE KUHN	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	26/7/1965
737972	35720	IRENA DE OLIVEIRA PRIMAIO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	29/10/1969
851351	34282	ALEXSANDRA CUSTODIO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	4/10/1976
723962	35921	GISELLI CRISTINA VITAL DELAZERI	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	3/6/1980
852091	37174	PRISCILA IAPPE	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	7/10/1981
734132	35377	CARLA CRISTINA BARAN	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	14/9/1983
734312	34179	MARCIANI TERESINHA PETRY BACKES	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	22/5/1984
728462	36857	DALINE BORTOLOTO FERRARI	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	9/8/1984
851441	35356	MARCELI CRISTINA HEIN CAMARGO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	31/12/1984
723812	35167	ELISSIANE APARECIDA ZEN DO AMARAL	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	23/1/1985
851531	36097	JAQUELINE NOGUEIRA DE CAMARGO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	14/6/1985
787352	37654	RAFAEL FERNANDO BILIBIO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	5/9/1985
851411	36702	ELIZABETE PATERK AQUINO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	7/7/1987
851471	35388	BRUNA FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	12/4/1989
852061	37228	DEBORA DE ANDRADE ALVES	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	4/1/1990
851381	34428	MICHELY DE SOUZA CARAMELO	PROFESSOR II T20	2/4/2013	212	0	7	2	8/7/1991
855151	35893	ELUI SALETE WASILEWSKI SILVA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	1/5/1972
723752	36292	ELIANE CRISTINA ZEPNICKI	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	27/5/1977
855001	34540	CARIN SIMONE FIEBIG AVILA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	24/4/1979
855121	35974	GLEZIMAR GORETE BARANOWSKI	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	25/6/1979
855181	37636	ESTER ROSA DE SOUZA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	29/10/1979
718982	37709	LEILIANE MORANTE DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	15/3/1980
723482	34967	CAROLINE RECALCATTI SILVEIRA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	21/8/1980
855031	36913	JOICE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	21/12/1983
730742	35656	ALINE WENGRAT	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	10/10/1986
855241	37661	TAILAN CRISTINA INACIO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	27/5/1988
855271	35582	CARMEN REJIANE MÜNCHEN	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	19/12/1988
855091	34865	SARAH NATALI RABAIOLLI	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	6/9/1989
855211	35036	FERNANDA RAQUEL COLDEBELLA	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	15/2/1990
855061	37306	JESSICA ALINE FERRAZ	PROFESSOR II T20	3/6/2013	150	0	5	0	16/4/1990
739382	35730	CELIA MARIA CANGIRANA FAVRETO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	26/10/1964
858061	34752	SIMONI LEICHTWEIS	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	28/8/1968
858031	37612	LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	18/2/1970
717092	34545	ROSELI GANDA DE CARVALHO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	11/7/1977
738272	37072	REGINA LANGE	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	15/11/1978
741182	36891	TANIA DE ALMEIDA PRADO PICCO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	28/10/1983
858001	36724	ISABEL ALINE VERONESE	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	12/6/1985
857941	35366	MARIANA PORTUGAL DONASOLO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	12/12/1986
857971	35170	JOICE FERNANDA FAVARO	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	30/7/1988
857911	34936	JAQUELINE CRISTINE PREVATTI MIORANZA	PROFESSOR II T20	4/7/2013	119	0	3	29	19/2/1989
860851	37622	TEREZINHA APARECIDA RAULINO PRIESTER	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	5/4/1966
724982	34009	VANDERLEIA TROLLER NICOLAU	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	23/5/1968
752402	36152	SALETE RAMBO	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	1/3/1972
860791	36959	MARIA CRISTINA RABELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	28/8/1972
724442	34430	LUCIANA HUBNER PEREIRA	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	10/9/1975
752492	35032	GIOVANA VIANA FEDEL	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	28/4/1976
706332	35750	CHRISTIANNE FATIMA LOMEU	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	12/6/1982
860941	35717	ALINNY MARIA MARTINS DA SILVA BORGES	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	10/9/1985
860911	37656	ANDIARA TATIANE LUNELLI	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	19/8/1986
860761	35169	LARISSA COSER	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	11/9/1987
860821	36816	BRUNA COLES DE BRITES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	1/8/2013	91	0	3	1	10/10/1989
861571	37662	CRISTIANE APARECIDA JOAQUIM	PROFESSOR II T20	13/8/2013	79	0	2	19	3/8/1979
861361	35217	MARISANE BUGS SARTORETTO	PROFESSOR II T20	14/8/2013	78	0	2	18	1/7/1969
861391	34212	JULIANA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR II T20	14/8/2013	78	0	2	18	5/10/1978
741152	35563	REGINA STEFFLER	PROFESSOR II T20	14/8/2013	78	0	2	18	20/8/1982
861451	37660	SIRLENE BONIFACIO DE MELO	PROFESSOR II T20	14/8/2013	78	0	2	18	13/10/1985
861421	37582	CATIA KLAUCK KLEIN	PROFESSOR II T20	14/8/2013	78	0	2	18	14/2/1987
737672	37645	IVONETE LARA DE LIMA	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	29/7/1973
724382	34807	LENILDA MARCELINO DA SILVA SEIDA	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	17/3/1975
701232	34439	MARLENE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	11/8/1978
862621	37651	ALEXANDRE RODRIGUES GALINA	PROFESSOR II T40	2/9/2013	59	0	1	29	19/12/1980
727142	36749	IVIANE PAULA JANJAR	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	5/12/1981
862651	35065	MONICA REGINA VITT SIMON	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	9/7/1985
862741	36713	ELAINE PIVA DELLA FLORA	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	9/4/1988
862711	35988	MONICA APARECIDA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	7/10/1988
862681	34928	NOILA CRISTINA FURLANETTO	PROFESSOR II T20	2/9/2013	59	0	1	29	9/11/1991
864721	37023	ROSILENE SOBRAL GIMENEZ	PROFESSOR II T20	16/9/2013	45	0	1	15	8/3/1980
749102	37828	GISLAINE FRANCIELI VITAL PEREIRA	PROFESSOR II T20	16/9/2013	45	0	1	15	12/9/1982
864751	34626	MAGDA ANGELA CANEI	PROFESSOR II T20	16/9/2013	45	0	1	15	20/5/1984
737912	38119	JULIANA REBELATO BADOTTI	PROFESSOR II T20	17/9/2013	44	0	1	14	4/10/1985
864931	34236	CARLA IAPPE	PROFESSOR II T40	19/9/2013	42	0	1	12	23/9/1990
737762	35741	LEUNICE ROSANI SIEBERT ECKERT	PROFESSOR II T20	4/10/2013	27	0	0	27	7/5/1968
866041	34437	MIRIAN EVANGELISTA REIS	PROFESSOR II T20	4/10/2013	27	0	0	27	19/10/1982



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 9



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

866071	34668	ANA ANGELICA CASARA PALIVODA WILSKE	PROFESSOR II T20	4/10/2013	27	0	0	27	17/11/1983
866101	37809	VANESSA DREY	PROFESSOR II T20	4/10/2013	27	0	0	27	23/2/1989
867001	36513	DAGMAR PRATES PALAURO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	1/1/1953
867331	37317	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	21/5/1964
867211	36263	SONIA NARA VARGAS CAMARGO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	10/7/1965
739982	36902	MARTA ROSSI DE ANDRADE	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	1/1/1968
867031	35860	SOLANGE APARECIDA POMINI SOUZA	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	31/3/1969
867241	35872	CLAUDIA JOSEFINA KONZEN DIAS	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	16/3/1972
867361	37833	EDINA DALLABRIDA PASSARINI	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	9/11/1972
867091	35845	IVETE VIANA DA SILVA	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	14/12/1973
867061	35902	CLAUDIA DE FATIMA ANDRADE PASSIG	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	18/11/1976
728642	36599	TELMA PEREIRA GOMES SOARES	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	25/6/1977
752642	36395	CELENI TEREZINHA MATTANA ROCHA	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	26/8/1977
867181	35844	CLEIMIR LIMA DE ALMEIDA FRANTZ	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	27/3/1979
867151	35835	MIRIA HICKMANN	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	7/9/1981
867451	37134	ANAKELY DAMAZIO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	8/10/1981
867121	37638	ANDREA REGINA VANDRESEN	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	27/12/1981
867481	36729	NELIANE CARMEN GIACOMINI NIED	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	9/9/1982
737852	37665	SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	17/12/1982
752132	36390	ANDREIA EDUARDO DE CARVALHO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	13/2/1983
720242	36770	MARCIANE DE ALMEIDA PORTO CAETANO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	28/3/1983
734702	35910	DANIELE ANSCHAU	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	23/3/1985
752042	35926	DAIANA CRISTINA ALBRECHT DE LIMA	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	9/4/1985
867391	37658	ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	8/2/1987
867421	37006	DIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	15/9/1987
867301	37659	KELLEN CRISTINA STEFANO	PROFESSOR II T20	15/10/2013	16	0	0	16	20/8/1989

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 082/2013

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Elói Luiz Pierozan– Presidente e membros Tatiane Ferreira da Silva e Sylvania Franciele Freese, comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico nos dias 14 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, e locação de equipamentos de Som e Luzes para o Reveillon no Parque Ecológico Diva Paim Barth, Toledo-Pr; conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)**, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).
- A empresa **ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 98.604,00** (noventa e oito mil seiscientos e quatro reais).
- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 01**.

LOTE 02

- A empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).
- A empresa **ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 13.885,00** (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
- As empresas **MIORANDO & CIA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 02**.

LOTE 03

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).
- As empresas **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME** e **ARTE & FOGOS MS PROMOÇÕES LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o **LOTE 03**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 12 de Novembro de 2013.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 10

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 10/01/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQE2010	279270NIC0005658	20/11/2013	50020
MIM7283	279270NIC0005657	20/11/2013	50020
ASI4097	279270NIC0005634	20/11/2013	50020
AVU0788	279270NIC0005656	20/11/2013	50020
BAC1555	279270NIC0005655	20/11/2013	50020
ARW8976	279270NIC0005630	20/11/2013	50020
APD5660	279270NIC0005654	20/11/2013	50020
APQ4895	279270NIC0005653	20/11/2013	50020
DNV0088	279270NIC0005633	20/11/2013	50020
AMT3996	279270NIC0005652	20/11/2013	50020
AST3383	279270NIC0005629	20/11/2013	50020
APV1635	279270NIC0005651	20/11/2013	50020
AVT2023	279270NIC0005650	20/11/2013	50020
AKY3577	279270NIC0005649	20/11/2013	50020
AUN2136	279270NIC0005648	20/11/2013	50020
AVH3709	279270NIC0005647	20/11/2013	50020
AUK1096	279270NIC0005646	20/11/2013	50020
AWX1326	279270NIC0005645	20/11/2013	50020
AGN8011	279270NIC0005644	20/11/2013	50020
ARF8452	279270NIC0005643	20/11/2013	50020
AVQ4739	279270NIC0005642	20/11/2013	50020
ATZ1068	279270NIC0005635	20/11/2013	50020
AVZ6678	279270NIC0005641	20/11/2013	50020
AQS1244	279270NIC0005640	20/11/2013	50020
AQD3302	279270NIC0005639	20/11/2013	50020
AHZ0043	279270NIC0005660	20/11/2013	50020
AHB3499	279270NIC0005659	20/11/2013	50020
AUP4267	279270NIC0005628	20/11/2013	50020
ACV7366	279270NIC0005627	20/11/2013	50020
ASQ2815	279270NIC0005632	20/11/2013	50020
APG4003	279270NIC0005661	20/11/2013	50020
AVG2577	279270NIC0005638	20/11/2013	50020
ARU7474	279270NIC0005631	20/11/2013	50020
AEY0348	279270NIC0005637	20/11/2013	50020
AEY0348	279270NIC0005636	20/11/2013	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 11

279270PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 13/01/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJC8770	279270A000040558	06/09/2013	55416
AWP3458	279270A000040611	09/09/2013	55415
BEZ0425	279270R000013737	27/08/2013	74550
AQO0137	279270R000013743	28/08/2013	74550
BUY2707	279270R000013799	28/08/2013	74550
AZZ2506	279270E000027843	03/09/2013	55412
AZZ2506	279270E000027848	03/09/2013	55412
ASH4176	279270F000026242	01/09/2013	74550
AOM5048	279270E000027820	03/09/2013	55412
ADV5208	279270R000013878	29/08/2013	74550
ADV5208	279270R000013884	29/08/2013	74550
AEW2403	279270R000013897	30/08/2013	74550
AQK3290	279270R000013904	30/08/2013	74630
JFX3932	279270A000040490	04/09/2013	60412
DMM6707	279270F000026226	01/09/2013	74550
AXD6204	279270E000027806	05/09/2013	55412
AVY2472	279270R000013916	30/08/2013	74550
ADK6161	279270E000027814	05/09/2013	55412
AXD0383	279270R000013732	27/08/2013	74550
ASZ8099	279270A000039362	06/09/2013	59910
ARE7361	279270R000013721	27/08/2013	74550
AHI3401	279270A000040660	12/09/2013	54870
ABW1821	279270A000041065	10/09/2013	55415
CJJ3307	279270E000027799	06/09/2013	55412
CJJ3307	279270E000027800	06/09/2013	55412
AGU1688	279270A000039111	09/09/2013	54790
AGC5052	279270F000026239	01/09/2013	74550
ASC3159	279270A000040221	31/08/2013	54600
ATD8107	279270R000013910	30/08/2013	74630
ATD8107	279270R000013911	30/08/2013	74550
ATE0902	279270E000027830	04/09/2013	55412
AWZ6737	279270R000013895	29/08/2013	74550
AWJ0514	279270R000013720	27/08/2013	74630
AXG6528	279270F000026228	01/09/2013	74550
AHX1999	279270R000013880	29/08/2013	74550
AUX5973	279270R000013850	29/08/2013	74550
AME5009	279270E000027838	04/09/2013	55412
AFZ9197	279270F000026230	01/09/2013	74550
DPN3486	279270R000013706	27/08/2013	74550
AML0270	279270A000040327	26/08/2013	55500
ACO3317	279270R000013782	28/08/2013	74550
ALE9560	279270R000013876	29/08/2013	74630
AVD4084	279270A000040488	04/09/2013	60412
ARU8777	279270A000040494	09/09/2013	73662
AQT5269	279270R000013866	29/08/2013	74550
AUJ9181	279270E000027846	03/09/2013	55412
AWT3506	279270R000013823	28/08/2013	74550
ASM0519	279270E000027828	03/09/2013	55412
AWU5062	279270R000013870	29/08/2013	74710
ASM0519	279270E000027835	03/09/2013	55412
AWS8443	279270R000013822	28/08/2013	74550
AWG2580	279270E000027844	03/09/2013	55412
AWG2580	279270E000027836	03/09/2013	55412
ARE1566	279270R000013845	29/08/2013	74630
ATL0649	279270R000013860	29/08/2013	74550
HLH6645	279270A000040223	06/09/2013	54600



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 12

AMZ0204	279270R000013833	28/08/2013	74630
AMZ0204	279270R000013827	28/08/2013	74550
AMZ0204	279270R000013837	28/08/2013	74550
KJC2629	279270A000014422	04/09/2013	51851
KLVO612	279270R000013758	28/08/2013	74550
AJQ7169	279270R000013709	27/08/2013	74550
AUA0657	279270R000013806	28/08/2013	74550
APV1322	279270R000013834	28/08/2013	74550
DWO9152	279270A000040613	11/09/2013	55416
AXR9908	279270R000013814	28/08/2013	74550
AVL0628	279270E000027833	04/09/2013	55412
AWD2158	279270A000040572	12/09/2013	73662
MIH1770	279270R000013729	27/08/2013	74630
ATV3651	279270R000013902	30/08/2013	74550
AVD3254	279270R000013771	28/08/2013	74550
ARN7203	279270A000041066	12/09/2013	55412
APE7293	279270R000013804	28/08/2013	74630
AII1811	279270R000013791	28/08/2013	74550
MBC6791	279270E000027823	04/09/2013	55412
DGN8531	279270F000026241	01/09/2013	74550
AJS3470	279270A000041986	11/09/2013	54522
ABR4803	279270A000040082	29/08/2013	55500
ABU9898	279270A000041978	30/08/2013	73662
AVK2662	279270E000027822	03/09/2013	55412
ANS5139	279270A000040491	04/09/2013	60412
JYC0369	279270A000040604	03/09/2013	73662
KGH5328	279270R000013906	30/08/2013	74550
AOY3823	279270R000013736	27/08/2013	74550
HFP8378	279270A000040576	16/09/2013	60412
AQS7088	279270A000014411	05/09/2013	54284
GVR4353	279270R000013704	27/08/2013	74550
ASK3032	279270R000013851	29/08/2013	74710
MPV6223	279270E000027827	04/09/2013	55412
BSQ5830	279270R000013872	29/08/2013	74550
AAN9100	279270R000013747	28/08/2013	74550
AIB1307	279270R000013852	29/08/2013	74630
APR9630	279270A000040618	10/09/2013	73662
DOD5568	279270R000013862	29/08/2013	74550
HQV4241	279270F000026233	01/09/2013	74550
DST5395	279270R000013751	28/08/2013	74550
ARO9175	279270A000040656	12/09/2013	60681
AVW1513	279270A000040560	03/09/2013	60501
EAK3755	279270F000026227	01/09/2013	74550
DIC0789	279270R000013784	28/08/2013	74550
AWQ8991	279270R000013905	30/08/2013	74550
DML4701	279270A000040659	12/09/2013	58780
ARJ6762	279270A000041977	30/08/2013	73662
ALI9582	279270A000040655	12/09/2013	60681
MHE9226	279270R000013831	28/08/2013	74550
AVC8244	279270A000040524	12/09/2013	60681
AHU9233	279270F000026222	01/09/2013	74550
AUU6823	279270R000013710	27/08/2013	74550
MBW5926	279270R000013805	28/08/2013	74710
AGY3428	279270A000040270	04/09/2013	73662
ANC6108	279270E000027821	04/09/2013	55412
AXE0551	279270R000013812	28/08/2013	74550
AUT3842	279270R000013763	28/08/2013	74630
AUT3842	279270R000013745	28/08/2013	74630
AWL4145	279270F000026223	01/09/2013	74550
ASH7045	279270A000040484	02/09/2013	60412
COP2134	279270E000027819	03/09/2013	55412
AIQ1193	279270A000014410	03/09/2013	55412
ASQ6247	279270A000014417	04/09/2013	56141



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 13

AXH2196	279270E000027804	05/09/2013	55412
API4949	279270F000026225	01/09/2013	74550
API4949	279270R000013821	28/08/2013	74550
BAC1780	279270R000013712	27/08/2013	74630
AGJ9111	279270E000027805	05/09/2013	55412
BAC1780	279270R000013752	28/08/2013	74550
AAS4500	279270R000013861	29/08/2013	74550
CQO6003	279270A000041984	11/09/2013	55415
ATO5217	279270F000026237	01/09/2013	74550
CVX4554	279270R000013826	28/08/2013	74630
AVU1619	279270R000013708	27/08/2013	74550
JSF5187	279270R000013802	28/08/2013	74630
GJY0018	279270R000013808	28/08/2013	74630
AVU1619	279270A000040610	06/09/2013	55415
AHO5879	279270R000013847	29/08/2013	74550
ATU5707	279270A000040619	10/09/2013	73662
AXD6415	279270R000013731	27/08/2013	74550
AUI5234	279270R000013842	29/08/2013	74630
ATC8251	279270A000040556	06/09/2013	51851
AUI9145	279270A000041064	10/09/2013	54600
AWA9695	279270R000013772	28/08/2013	74550
ANT7488	279270R000013865	29/08/2013	74550
DMJ5968	279270R000013756	28/08/2013	74630
CTK3816	279270R000013776	28/08/2013	74630
LQU0009	279270A000040629	13/09/2013	51851
ALM9263	279270R000013718	27/08/2013	74630
HSF7668	279270R000013853	29/08/2013	74630
ASX7691	279270R000013738	27/08/2013	74550
DEJ0630	279270R000013888	29/08/2013	74550
ARX5124	279270R000013835	28/08/2013	74550
ADD4118	279270R000013730	27/08/2013	74550
ASJ4568	279270R000013849	29/08/2013	74550
AFR1775	279270R000013867	29/08/2013	74550
ARC5148	279270R000013714	27/08/2013	74630
ABA0205	279270A000038874	29/08/2013	54600
DEZ0677	279270E000027816	05/09/2013	55412
DEZ0677	279270E000027808	05/09/2013	55412
CBJ4422	279270F000026224	01/09/2013	74550
ATJ1395	279270A000040496	10/09/2013	60412
AVO8696	279270R000013786	28/08/2013	74550
AOS5995	279270R000013798	28/08/2013	74550
ADK3111	279270R000013855	29/08/2013	74550
ATI2716	279270A000040562	05/09/2013	55415
AVH4877	279270R000013705	27/08/2013	74550
DYH8165	279270R000013796	28/08/2013	74550
MBO0346	279270A000040623	12/09/2013	55412
CRL3481	279270A000040575	16/09/2013	60412
AMY9417	279270R000013719	27/08/2013	74630
EBC8922	279270A000040614	11/09/2013	55415
AWM1062	279270A000040272	04/09/2013	55090
AMZ3560	279270R000013728	27/08/2013	74550
HSS3789	279270A000040579	14/09/2013	55411
CJV2305	279270F000026238	01/09/2013	74550
MNB3153	279270R000013869	29/08/2013	74550
AVW6763	279270R000013857	29/08/2013	74550
ABL2057	279270R000013783	28/08/2013	74550
AVM2609	279270A000040487	06/09/2013	61220
AVV2225	279270R000013723	27/08/2013	74550
AVW2048	279270A000040499	15/09/2013	55411
CZK8344	279270R000013892	29/08/2013	74550
CHA4319	279270A000014424	09/09/2013	51851
ASF5750	279270R000013912	30/08/2013	74550
AWY6545	279270A000014419	04/09/2013	56731



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 14

KDT9739	279270A000040622	12/09/2013	51851
AVY1365	279270A000040628	13/09/2013	51851
AVF7041	279270A000040627	07/09/2013	70302
AUJ0529	279270E000027834	04/09/2013	55412
ASW3237	279270A000040605	03/09/2013	51930
CKE5506	279270A000040483	06/09/2013	55500
MNC6536	279270A000040559	30/08/2013	60501
AJN1211	279270F000026243	01/09/2013	74550
HRE1920	279270E000027831	04/09/2013	55412
AHJ1272	279270A000040552	06/09/2013	55500
ATS2979	279270A000040566	12/09/2013	73662
ATF1868	279270A000040663	13/09/2013	73662
AJH5454	279270R000013815	28/08/2013	74550
AWF9923	279270R000013794	28/08/2013	74550
ATG7991	279270A000041983	11/09/2013	54522
APD6467	279270A000014420	04/09/2013	60501
AWI9429	279270A000039110	09/09/2013	73662
ASJ8648	279270R000013885	29/08/2013	74630
ABH9098	279270R000013883	29/08/2013	74710
AOY5771	279270R000013816	28/08/2013	74550
AKZ2300	279270R000013887	29/08/2013	74550
AGK4152	279270A000040651	09/09/2013	73662
AVW4895	279270R000013874	29/08/2013	74550
AGR5548	279270R000013894	29/08/2013	74630
ARK4859	279270R000013875	29/08/2013	74710
DSC7487	279270R000013746	28/08/2013	74550
ART0200	279270A000040528	12/09/2013	51852
EFE4334	279270E000027798	06/09/2013	55412
DGN5168	279270F000026234	01/09/2013	74550
AQL4716	279270R000013864	29/08/2013	74550
JGI6792	279270R000013903	30/08/2013	74550
AUN1516	279270R000013915	30/08/2013	74550
AEC1661	279270R000013707	27/08/2013	74550
AVB7612	279270R000013909	30/08/2013	74550
AXF9569	279270R000013889	29/08/2013	74550
AJN6703	279270A000040658	12/09/2013	60681
AEP7243	279270A000040564	06/09/2013	51851
AUU2267	279270R000013907	30/08/2013	74550
AQG7499	279270R000013882	29/08/2013	74550
CPL1070	279270A000040563	06/09/2013	55412
KAC9109	279270E000027824	04/09/2013	55412
AVV0933	279270R000013873	29/08/2013	74550
MJZ4430	279270R000013891	29/08/2013	74630
AUL8255	279270R000013901	30/08/2013	74550
ATG8014	279270R000013848	29/08/2013	74550
DET8854	279270R000013810	28/08/2013	74550
AWQ3451	279270A000040577	16/09/2013	55411
ATE0095	279270A000040555	06/09/2013	51930
ARJ9321	279270A000041979	30/08/2013	52070
AWE0878	279270R000013824	28/08/2013	74550
AUW7554	279270R000013893	29/08/2013	74550
DNB8543	279270R000013841	28/08/2013	74630
ASF9969	279270R000013839	28/08/2013	74630
AKM9504	279270R000013913	30/08/2013	74550
HNS4672	279270R000013879	29/08/2013	74630
AEF4466	279270R000013877	29/08/2013	74630
BPE4801	279270R000013840	28/08/2013	74550
KKR5245	279270A000040557	06/09/2013	51851
AKB8881	279270A000014413	03/09/2013	60412
DHG7728	279270R000013767	28/08/2013	74550
AVE0046	279270A000040625	12/09/2013	65640
DMB6774	279270R000013759	28/08/2013	74630
NIU2816	279270R000013863	29/08/2013	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 15

ATP6582	279270R000013741	28/08/2013	74550
APO8701	279270R000013898	30/08/2013	74550
AME3971	279270R000013755	28/08/2013	74550
KFN5908	279270R000013886	29/08/2013	74550
NDQ0930	279270R000013744	28/08/2013	74550
BET2925	279270R000013792	28/08/2013	74630
AQI1110	279270R000013838	28/08/2013	74550
ABX7001	279270E000027837	04/09/2013	55412
ABX7001	279270R000013766	28/08/2013	74550
CEN9299	279270R000013914	30/08/2013	74550
AVF1941	279270R000013832	28/08/2013	74550
JQB9953	279270R000013775	28/08/2013	74550
APL9398	279270R000013800	28/08/2013	74550
AHJ2295	279270A000040603	06/09/2013	55500
AUI9143	279270R000013742	28/08/2013	74550
HMZ2971	279270R000013777	28/08/2013	74630
APC7402	279270A000040657	12/09/2013	60681
ELM5994	279270R000013807	28/08/2013	74630
CGH9865	279270R000013769	28/08/2013	74550
ANM3267	279270R000013820	28/08/2013	74630
APM8272	279270A000040606	04/09/2013	73662
GVH2336	279270A000040525	12/09/2013	73662
BXB7680	279270R000013793	28/08/2013	74630
HBQ4999	279270R000013781	28/08/2013	74550
AEB2212	279270A000040224	06/09/2013	54600
AWR2786	279270R000013797	28/08/2013	74550
AKA9782	279270E000027826	03/09/2013	55412
BEL3731	279270R000013749	28/08/2013	74550
JYN5317	279270A000014414	04/09/2013	55411
AUM3996	279270R000013871	29/08/2013	74550
ANK7718	279270R000013774	28/08/2013	74550
AMA7001	279270A000040271	04/09/2013	60501
AFS8660	279270E000027813	05/09/2013	55412
MBX1229	279270A000040573	16/09/2013	60412
CPR3349	279270R000013896	30/08/2013	74550
ANF2210	279270F000026232	01/09/2013	74550
APC0764	279270R000013768	28/08/2013	74550
LXX2339	279270R000013757	28/08/2013	74630
AEW4039	279270A000040080	28/08/2013	55680
JGM0843	279270R000013908	30/08/2013	74550
MNZ3572	279270A000040492	04/09/2013	60412
EZG0335	279270R000013825	28/08/2013	74550
AKN5284	279270R000013785	28/08/2013	74550
AUH8174	279270A000040489	04/09/2013	60412
APT8736	279270A000014421	04/09/2013	51851
APT8736	279270A000040652	09/09/2013	51851
MON6894	279270R000013819	28/08/2013	74630
AVT4790	279270A000040581	14/09/2013	55411
HBH9714	279270E000027810	05/09/2013	55412
DMZ6198	279270R000013764	28/08/2013	74550
AHH7760	279270R000013779	28/08/2013	74550
BUZ1267	279270A000040607	04/09/2013	73662
DBW5002	279270A000040482	06/09/2013	55500
AXY0129	279270E000027803	06/09/2013	55412
EMI8592	279270R000013750	28/08/2013	74550
ADW3192	279270R000013717	27/08/2013	74550
AHT9234	279270A000040580	14/09/2013	55411
ASN2167	279270A000040578	14/09/2013	55411
LZA9449	279270R000013787	28/08/2013	74550
ASS6033	279270A000040222	03/09/2013	55411
ASL4283	279270R000013836	28/08/2013	74550
APC0642	279270A000041982	11/09/2013	55680
ARQ6789	279270A000041985	11/09/2013	60412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 16

ASY8573	279270A000039108	03/09/2013	73662
ACH0512	279270R000013789	28/08/2013	74550
MFX1374	279270R000013803	28/08/2013	74550
MBR1876	279270R000013818	28/08/2013	74550
BYM5033	279270A000039109	04/09/2013	51930
BYM5033	279270A000040608	04/09/2013	51930
KRD3334	279270A000040081	29/08/2013	55680
LYW2641	279270E000027802	06/09/2013	55412
AJN8286	279270R000013881	29/08/2013	74630
ASA2684	279270A000040529	12/09/2013	73662
AEF7937	279270F000026221	01/09/2013	74550
EBH6147	279270F000026231	01/09/2013	74550
ANB5250	279270A000040662	12/09/2013	60681
AFL6572	279270A000040527	12/09/2013	62700
AHD3638	279270E000027842	03/09/2013	55412
AUW8890	279270A000040612	09/09/2013	55412
AQZ7781	279270A000014418	04/09/2013	59080
AOL5282	279270A000041987	11/09/2013	73662
ANN5764	279270A000014416	04/09/2013	55411
CKK5822	279270A000040653	09/09/2013	73662
AOR2687	279270F000026244	01/09/2013	74550
ILC6590	279270R000013828	28/08/2013	74630
AWP6751	279270R000013773	28/08/2013	74630
AXA3259	279270A000041988	17/09/2013	73662
GGN6767	279270R000013753	28/08/2013	74550
NPH7160	279270R000013739	27/08/2013	74630
ARL1008	279270A000040087	30/08/2013	58350
ARL1008	279270A000040085	30/08/2013	73662
ARL1008	279270A000040086	30/08/2013	51851
AQG1027	279270A000040495	09/09/2013	61220
JGT6838	279270E000027825	04/09/2013	55412
AVS2997	279270R000013724	27/08/2013	74630
JYL2192	279270E000027807	05/09/2013	55412
MFJ9424	279270A000040083	30/08/2013	54521
ALU9859	279270A000040621	12/09/2013	52070
AGC2882	279270R000013817	28/08/2013	74630
BOQ2442	279270A000040330	26/08/2013	55090
AJI5427	279270A000040269	04/09/2013	73662
AMS8534	279270A000038881	14/09/2013	73662
DYD3253	279270F000026220	01/09/2013	74630
AAK3984	279270A000014423	09/09/2013	57380
JGW5561	279270R000013735	27/08/2013	74550
LCY0376	279270R000013748	28/08/2013	74550
DQA8587	279270A000040500	16/09/2013	55500
HRP8828	279270R000013780	28/08/2013	74550
ACV9875	279270R000013809	28/08/2013	74550
KLW6136	279270R000013734	27/08/2013	74550
BPE8131	279270R000013740	28/08/2013	74550
DMH3184	279270A000040561	09/09/2013	73662
GVM2903	279270R000013765	28/08/2013	74550
ANV0222	279270R000013811	28/08/2013	74550
ASK6561	279270R000013801	28/08/2013	74550
AKY7393	279270F000026245	01/09/2013	74550
APO2986	279270R000013844	29/08/2013	74550
ADJ0001	279270R000013762	28/08/2013	74550
AWI9426	279270R000013846	29/08/2013	74550
BEC8700	279270E000027829	04/09/2013	55412
APJ6063	279270R000013858	29/08/2013	74550
AVX3673	279270R000013725	27/08/2013	74550
ALU8992	279270A000038119	15/09/2013	60681
ALU8992	279270A000038118	15/09/2013	58350
ALU8992	279270A000038120	15/09/2013	62700
ANM2749	279270R000013788	28/08/2013	74550



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 17

ASF6090	279270E000027840	04/09/2013	55412
AKN2633	279270R000013726	27/08/2013	74550
ALW4798	279270R000013843	29/08/2013	74550
AMW7038	279270R000013716	27/08/2013	74550
AQT2902	279270R000013711	27/08/2013	74550
ARH5889	279270A000040328	26/08/2013	60412
ATP3512	279270A000040523	09/09/2013	61300
CVB9603	279270A000040574	16/09/2013	60412
ABK9065	279270R000013778	28/08/2013	74550
AJV9710	279270A000040654	09/09/2013	73662
AQP3172	279270R000013761	28/08/2013	74550
AOW6784	279270R000013770	28/08/2013	74550
KDT6355	279270R000013733	27/08/2013	74550
ALK0596	279270A000040567	13/09/2013	51851
ALK0596	279270A000040582	13/09/2013	51852
ADV6007	279270R000013899	30/08/2013	74550
AQG6313	279270F000026240	01/09/2013	74550
AIO4041	279270F000026246	01/09/2013	74630
HRJ3531	279270R000013900	30/08/2013	74550
BBC1920	279270E000027809	05/09/2013	55412
HRJ3531	279270E000027818	05/09/2013	55412
BBC1920	279270E000027817	05/09/2013	55412
AJK0113	279270R000013856	29/08/2013	74550
DDC3976	279270R000013813	28/08/2013	74550
AIO3003	279270A000038796	05/09/2013	54522
ANN2638	279270A000040624	12/09/2013	55412
ALI0601	279270E000027839	04/09/2013	55412
AUK6272	279270R000013859	29/08/2013	74630
ALD7787	279270A000040609	05/09/2013	51851
ALC9712	279270A000040079	27/08/2013	54790
AUN8225	279270E000027811	05/09/2013	55412
AUD3278	279270E000027832	03/09/2013	55412
ARD8954	279270A000040626	13/09/2013	73662
JZU6898	279270A000040273	04/09/2013	55500
AXS1530	279270R000013715	27/08/2013	74630
AXS1530	279270R000013722	27/08/2013	74550

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão – IGD/SUAS	18/11/2013	2.429,65
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/11/2013	296.329,73
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/11/2013	538,05
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferência do Salário Educação	21/11/2013	280.760,66

NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 18

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Oeste do Paraná, Sr. LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI, Portador da Carteira de Identidade nº. 214.205-4, expedida em 06/09/1978 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 500.032.590-72, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88 representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.484.856-4 expedida em 28/05/2012 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 483.580.029-04, brasileiro, divorciado, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado.

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 19

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

CADIP – Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 3.179.454,59 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 – A presente operação de crédito encontra-se excepcionalizada no âmbito do Artigo 9ºW da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001 e alterações posteriores, do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofícios STN Nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 20



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

1904/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF e Nº 1905/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, ambos de 01/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R\$ 3.346.794,30 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R\$ 3.179.454,59 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado à Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, para atender a população estimada de 119.313 habitantes, equivalente a 95% do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R\$ 167.339,71 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 5 (cinco) meses;

2.4.1 - O término da carência é 04/04/2014.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 5 (cinco) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: 6,00% a.a. (seis por cento ao ano).

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: 2,00% a.a. (dois por cento ao ano).

Taxa de Risco de Crédito: 0,30% a.a. (três décimos por cento ao ano).

2.9 - **Conta vinculada**: 006-000756-7, aberta na Agência Toledo/PR – 0726-9, em nome do TOMADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, no âmbito do Programa Pró-Transporte.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Pró-Transporte**, divulgado pelo Agente Operador do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das

L21
5



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 23



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 24

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo TOMADOR do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do TOMADOR, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1,00%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO, é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

9.1 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento tarifas operacionais à **CAIXA**, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização da atividade de análise técnica de engenharia e trabalho técnico socioambiental - reprogramação contratual e da atividade de processamento da respectiva reprogramação, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação da alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

Handwritten signatures and initials, including the number 8.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 4 (quatro) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal "R" nº 23, de 24 de ABRIL de 2013, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Ano IV, Edição nº 748, Página 2, em 26/04/2013, até o limite do saldo devedor atualizado.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 9.



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

- I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
- II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;
- III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

- a) manter-se em situação regular perante o FGTS, à **CAIXA**, INSS e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 28

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;
- l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR**, com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

11



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;
- w) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
- x) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.
- y) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso, perante o FGTS;
- z) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato,
- aa) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- ab) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;
- ac) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

- a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o TOMADOR a:

- a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
- b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA dos projetos e orçamento, da execução e fiscalização da obra;
- c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
- f) ter fixado a placa da obra;
- g) apresentar a declaração de viabilidade de abastecimento de água/esgotamento sanitário, emitido pela concessionária, para os trechos de intervenção na Rua Guarani;
- h) apresentar manifestação do órgão ambiental vigente para o trecho de intervenção na Avenida União;
- h) apresentar o(s) contrato(s) de execução e fornecimento, e seus respectivos cronogramas físico-financeiros, planilha orçamentária e ordens de serviço e fornecimento;
- i) apresentar o registro deste contrato de financiamento no Cartório de Títulos e Documentos;
- j) apresentar a cópia da publicação resumida deste instrumento de contrato na Imprensa Oficial do Município;
- k) comprovar o encaminhamento deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado;
- l) apresentar o pedido de desembolso, acompanhado do Boletim de Solicitação de Movimentação de Recursos, Boletim de Medição e Relatório Resumo do Empreendimento, conforme modelos disponibilizados pela CAIXA;
- m) apresentar a relação dos empregados com a responsabilidade de atestar e assinar as solicitações de desembolso e demais documentos relativos ao contrato;
- n) comprovar o depósito da contrapartida, na conta vinculada ao empreendimento, do valor do faturamento aceito e informado pela CAIXA, conforme percentual contratualmente estabelecido.

15.2.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
- d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;
- e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

0 L 2 1



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR e DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;
- h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
- i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da CAIXA.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:

- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
- b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;

14



CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido;
- n) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
- o) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso.

17.1 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.3 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.4 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

15



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

16



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido



CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O TOMADOR, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR declara estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O TOMADOR declara ainda que:

- a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO** e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
- d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
- e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
- f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007;



CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

- i) procedeu a verificação da situação de regularidade do empreiteiro/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas atuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

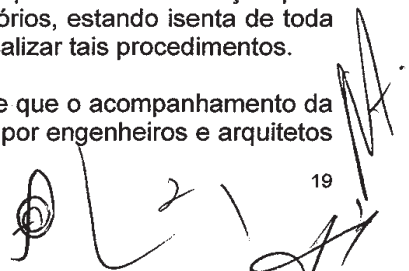
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos


19



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O TOMADOR declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 38

CAIXA

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

29.2 – O TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O TOMADOR expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução BACEN 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O TOMADOR declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução BACEN nº 3.658/08, de 17 de dezembro de 2008, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente extendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

31.2 - As declarações prestadas pelo TOMADOR, pelo AGENTE PROMOTOR e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à CAIXA oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 39

Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte -
Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - REGISTRO

33 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 40



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

34 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 5 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Toledo/PR _____, 25 de outubro de 2013
Local/Data

Luiz Carlos Costa Formigari
Assinatura do AGENTE FINANCEIRO
Nome: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI
CPF: 500.032.590-72

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Assinatura do TOMADOR
Nome: LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT
CPF: 483.580.029-04

Neuclio Antonio Fuzato
FIRMA RECONHECIDA
Testemunhas

Nome: *Neuclio Antonio Fuzato*
CPF: *179750148 87*

Jadyr Claudio Doran
FIRMA RECONHECIDA
Nome: *Jadyr Claudio Doran*
CPF: *156.457.899-20*



Selo Digital WgAV6 gKY6 3JJt, Controle: 2VYY BcgS
Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconhecimento por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI (91370).0057* 87128F*. Dou fé, Cascavel/PR, 25 de outubro de 2013. Em Teste da Verdade, BRIGIDA DA ROCHA ALERSING - Escrevente



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Selo Digital WgAV6 gKY6 3JJt, Controle: 2VYY BcgS
Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconhecimento por Semelhança a assinatura de LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI (91370).0057* 87128F*. Dou fé, Cascavel/PR, 25 de outubro de 2013. Em Teste da Verdade, BRIGIDA DA ROCHA ALERSING - Escrevente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 41



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0399.323-23/12	MUNICÍPIO DE TOLEDO	PR
Programa	Tomador	
PRÓ-TRANSPORTE	MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR	
Empreendimento		
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Término da carência	Valor liberado até 25/10/2013	A liberar
04/04/2014	R\$ 0,00	R\$ 3.179.454,59
Total	Financiamento	Contrapartida
R\$ 3.346.794,30	R\$ 3.179.454,59	R\$ 167.339,71
		Investimento
		R\$ 3.346.794,30

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
11	2013	250.761,55	7,89	13.197,98	7,89	
12	2013	467.743,39	14,71	24.618,07	14,71	
01	2014	804.684,92	25,31	42.351,84	25,31	
02	2014	906.652,22	28,52	47.718,54	28,52	
03	2014	749.612,51	23,57	39.453,28	23,57	

Total por Exercício						
Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2013	718.504,94	22,60	37.816,05	22,60		
2014	2.460.949,65	77,40	129.523,66	77,40		

TRINHA REGIDA

Toledo/PR, 25 de outubro de 2013

Assinatura do TOMADOR

Nome: LUIS ADALBERTO BETO
LUNITI PAGNUSSATT
CPF: 483.580.029-04



Reconheço por este meio a(s) firma(s):

de: Luis Adalberto Beto Luniti Pagnussatt

São Pedro do Iguaçu, 01 NOV. 2013 PR.

Em Teste da verdade.

Dayse Marta Schaefer Kuhn - Tabellã
Andréia Rodrigues da Silva Longo - Substituída



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 42



Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal

CONTRATO Nº 0399.323 – 23/12

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.484.856-4 expedida em 28/05/2012 pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº 483.580.029-04, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Toledo/PR, _____, 25 de outubro de 2013

Local/Data

[Handwritten Signature]

Representante do Poder Executivo
Nome: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
CPF: 483 580.029-04

Lei: 10.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S):

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Cartório Distrital de São Pedro do Iguaçu - Comarca de Toledo - São Paulo, 488-020 - Fone/Fax: (41) 3255-3255 - cartoriosaspedro@bol.com.br

São Pedro do Iguaçu, 01 NOV. 2013 PR.

Em Teste *[Handwritten Signature]* da verdade.

Dayse Marta Schaefer Kuhn - Tabeliã

Andréia Rodrigues da Silva Longo - Substituta



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM ADITIVA Nº 11, de 21 de novembro de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Mensagem nº 112, de 30 de setembro de 2013, encaminhamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014”**.

Propõe-se, agora, esta Mensagem Aditiva à proposta orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2014, em razão dos seguintes motivos:

1. inclusão de recursos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, Programa PAC 2 - 3º Etapa, no valor de R\$ 5.234.657,17 (cinco milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), para execução de obras de urbanização e de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade, visto que foi autorizado o início dos procedimentos visando à contratação do referido financiamento;
2. inclusão de recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização dos Jogos Abertos de Toledo (JATOO), em razão de a utilização desse recurso ter sido reprogramada para o próximo exercício;
3. inclusão de recursos de convênio com o Ministério das Cidades, para execução de obras de recapeamento em ruas do bairro Jardim Porto Alegre, no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais);
4. inclusão de recursos de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para pavimentação da estrada rural do Distrito de Vila Nova a Linha Floriano, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);
5. inclusão de recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, para implantação de infraestrutura esportiva na Vila Industrial, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais);
6. adequação do orçamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para realização de projetos culturais exclusivamente provenientes de entidades não-governamentais;
7. adequação do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Recomendação do Ministério Público do Trabalho, para aporte de 2% (dois por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios no referido Fundo;
8. inclusão de recursos de programa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de ações de abordagem social à família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
9. inclusão de recursos de convênio com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, visando à reestruturação e ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
10. custeio de despesas da contribuição patronal à CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, referente à assistência à saúde dos servidores inativos e pensionistas;
11. adequação dos objetivos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no quadro de detalhamento da despesa;
12. adequação do orçamento referente às despesas com transporte dos alunos da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo em vista alteração na forma de execução do serviço, que será realizado por empresas terceirizadas;
13. adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, referente à utilização dos recursos do CREAS para locação de imóvel de pessoa física;
14. adequação das propostas do orçamento participativo, para atendimento de demandas das comunidades participantes que não realizam suas atividades em bens públicos municipais.

Em razão destas modificações, solicitamos a Vossas Excelências a substituição do Projeto de Lei e dos volumes da proposta orçamentária encaminhados a esse Legislativo pela Mensagem nº 112, de 30 de setembro de 2013, pelos que acompanham esta Mensagem Aditiva, em que já se encontram consolidadas todas as alterações antes mencionadas.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 44

PROJETO DE LEI Nº 200/2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 372.841.566,12 (trezentos e setenta e dois milhões oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	315.666.641,68
RECEITAS CORRENTES.....	287.495.308,34
Receita Tributária.....	68.113.969,19
Receita de Contribuições.....	7.269.045,05
Receita Patrimonial.....	6.155.649,34
Receita de Serviços.....	1.807.049,17
Transferências Correntes.....	184.683.016,24
Outras Receitas Correntes.....	19.466.579,35
RECEITAS DE CAPITAL.....	28.171.333,34
Operações de Crédito.....	16.271.043,34
Alienação de Bens.....	424.990,00
Transferências de Capital.....	11.475.300,00
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	12.641.501,51
RECEITAS CORRENTES	8.285.313,10
Receita de Contribuições.....	8.175.002,59
Receita Patrimonial.....	60.000,00
Outras Receitas Correntes.....	50.310,51
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	4.356.188,41
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	4.356.188,41
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	44.533.422,93
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	15.953.448,13
Receita de Contribuições.....	10.047.952,82
Receita Patrimonial.....	3.477.699,78
Outras Receitas correntes.....	2.427.795,53
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	26.906.214,44
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	26.906.214,44
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	1.668.500,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	300.000,00
Outras Receitas correntes.....	1.340.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	5.260,36
Receita Patrimonial.....	5.260,36
V - TOTAL DA RECEITA.....	372.841.566,12

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	314.622.630,42
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	8.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	5.463.863,47
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	11.552.273,33
SECRETARIA DA FAZENDA	22.895.854,84
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.718.511,15
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	3.392.196,06
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.619.786,96
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.923.835,20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	78.976.497,36
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	9.507.556,34



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 45

SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO.....	5.664.876,95
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	12.873.197,55
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	33.278.700,14
SECRETARIA DA SAÚDE	67.083.422,71
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC	12.731.675,71
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	12.625.891,93
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	707.850,08
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	12.544.718,07
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	6.463.634,64
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	1.664.009,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.734.278,07
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	70.337,79
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	70.337,79
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	12.641.501,51
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	12.641.501,51
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	45.507.096,40
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	42.884.662,57
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	453.933,83
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	2.168.500,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	372.841.566,12

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2014 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 62.924.526,08 (sessenta e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 8.576.932,51 (oito milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 2.528.300,30 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil trezentos reais e trinta centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 90.786,77 (noventa e mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 14.067,56 (quatorze mil sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 110, de 18 de setembro de 2013.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 25 de novembro de 2013

Edição nº 894

Página 46

Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.